



DECRETO Nº 10.311/2017

Estabelece Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros de Transporte Coletivo na sede do Município de Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros de Transporte Coletivo na sede do Município de Alegre, nos locais declinados a seguir:

Pontos Intermunicipais da Viação Real e Minastur: no sentido Terminal Rodoviário Alegre X Cachoeiro – o ponto será em frente ao Márcio Vieira; O mesmo se aplica no sentido Cachoeiro X Terminal Rodoviário de Alegre, observada a mão de direção.

Pontos Intermunicipais da Viação Real e Minastur: no sentido Terminal Rodoviário Alegre X Guaçuí – os pontos serão em frente ao Círculo de Operários; em frente ao Campo do Comercial Atlético Clube e em frente à Loja de Veículos “Auto Alegre”; O mesmo se aplica no sentido Guaçuí X Terminal Rodoviário de Alegre, observada a mão de direção.

Pontos Intermunicipais da Viação Real e Minastur: no sentido Alegre X Bom Jesus/ Via Café: os pontos serão em frente à antiga “Selita” (subida do Morro do Querosene), em frente à Padaria depois do semáforo (entroncamento da Rua do Bailão com o semáforo) e o último depois do “Contorno da Prainha”; O mesmo se aplica no sentido Bom Jesus/Via Café X Alegre, observada a mão de direção.

Pontos Interestaduais: Só poderão proceder embarques e desembarques no Terminal Rodoviária Prefeito “Antônio Lemos”.

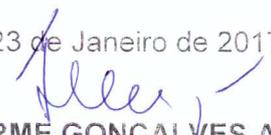
Art. 2º - Fica terminantemente proibido nas dependências do Terminal Rodoviário Prefeito Antônio Lemos, o embarque e desembarque de passageiros de veículos coletivos estranhos aquele Sistema Rodoviário.

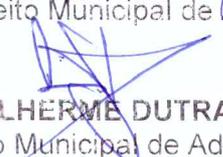
Art. 3º - Fica reestabelecido o ponto da “antiga rodoviária” para embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais da Viação Real e Minastur, permanecendo vedada a venda de passagens.

Art. 4º - Fica extinto o Ponto de parada em frente ao Teatro Virgínia Santos;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 23 de Janeiro de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre


LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR
Secretário Municipal de Administração